Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.839/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 600,00m2, cuja propriedade é de ZEFERINA MARIA DE JESUS, ADÉLIA APARECIDA DA SILVA E AMADOR JOSÉ DA SILVA, conforme registro de imóvel constante no livro 2-R, fls. 24, sob o registro nº 4.944,matrículas 01,02 e 03, localizado à Rua Antônio José Pereira, 1082, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: Área : 01- 05,65m x 28,50m x 02,30m x 28,35m, Área 02: 06,65m x 26,49m x 07,50m x 25,92m perfazendo um total de 185,40m2; ficando um área remanescente de 301,62m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil (01/06/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 34 / 00
Certifico [illegible] que este(a) Lei [illegible] no quadro de publicações [illegible] período de 02.06.00 a 09.06.00 [illegible] é verdade dou fé.
Abaeté 09/06/00
Ass. do Servidor [illegible]
RG/Matrícula: M1420579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração